



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

## LEI MUNICIPAL Nº 1.180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 3,15% (três vírgula quinze por cento); a partir de 01 de outubro de 2019 passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.074 de 22 de dezembro de 2016 a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º .....  
I - Prefeito R\$ 15.187,50 (quinze mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
II - Vice-Prefeito R\$ 7.593,76 (sete mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)  
III – Secretários Municipal R\$ 7.593,76 (sete mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)”*

Art: 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre setembro de 2018 a abril de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal